



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:  
**MOACIR VIEIRA GONÇALVES**

CPF: **013.054.686-00**

MATRÍCULA:  
**0592040155 2023 4 00046 209 0021571 09**

SEXO: **Masculino** COR: **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE: **casado, com 81 anos de idade**

NATURALIDADE: **Guimarânia - MG** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **-----** ELEITOR: **era eleitor**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:  
**ONEZIO GONÇALVES DA CUNHA e GERALDA CAIXETA GONÇALVES João Carlos da Silva, nº 81, Bairro Cidade Jardim Patrocínio - MG**

DATA E HORA DE FALECIMENTO: **nove de junho de dois mil e vinte e três às 07:40 horas** DIA MÊS ANO: **09/06/2023**

LOCAL DE FALECIMENTO: **Hospital Medcenter em Patrocínio - MG**

CAUSA DA MORTE: **Neoplasia de colon metastático, Insuficiência Hepática, HAS**

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO: **Municipal de Patrocínio - MG** DECLARANTE: **LUCIANA PEREIRA GONÇALVES DE FRANCA**

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:  
**Leandro César da Silva CRM:65267**

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES À ACRESCEER:  
O falecido era casado com Maria Lucy Pereira Gonçalves, registro lavrado no livro 17-B, folha 146, termo 9936. Declarou que deixou bens a inventariar. Deixou filhos: LUCIMAR PEREIRA GONÇALVES QUEIROZ, KATIA PEREIRA GONÇALVES BENEDETTI, LUCIANA PEREIRA GONÇALVES DE FRANCA, MARCELO PEREIRA GONÇALVES

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	---	---	---	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---
CEP Residencial	---		Grupo Sanguíneo	---

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Oficial: Aparecida Rodrigues de Andrade  
Praça Honorato Borges, nº 11, Centro  
Patrocínio-MG. (34)3831-9933  
registrocivil.patrocínio@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Patrocínio-MG, 12 de junho de 2023.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - MG  
Selo Consulta: GQA17546 - Cod. Seg :  
7146.2433.3116.5030 - Cod. e Quantidade do(s) ato(s)  
Praticado(s): 1 (9201), 4 (8101) Ato(s) Praticado(s) por: - -  
Emol.: R\$0,00 - Tx.Judic.: R\$0,00 - Total: R\$0,00 - ISS:  
R\$0,00  
Consulte a validade no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

*Aparecida Rodrigues de Andrade*  
Assinatura do Oficial/Substituto



Aparecida Rodrigues de Andrade  
Oficiala Interina  
Cartório de Registro Civil  
Patrocínio - MG

ARPENBRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
BA 019231583 BRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE  
**SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO**

TABELIÃO: Dr: Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO 612-N

FOLHA

056

**ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS DO ESPÓLIO DE MOACIR VIEIRA GONÇALVES, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Ofício de Notas na Av. Afonso Pena, 981 - Loja 971, Ed. Sulacap, endereço eletrônico: [escritura@4oficiodenotasbh.com.br](mailto:escritura@4oficiodenotasbh.com.br), perante mim, tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas a saber como **outorgantes e reciprocamente outorgados**: 1)- **MARIA LUCY PEREIRA GONÇALVES**, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº MG-152.832, expedida pela PC/MG, CPF nº 803.225.146-49, filha de Ilídio Pereira e Consuelo Correia Pereira, com endereço eletrônico: [lucypereiragoncalves@yahoo.com](mailto:lucypereiragoncalves@yahoo.com), viúva desde 09/06/2023, declarando sob as penas da lei não conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua João Carlos da Silva, nº 81, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, ora de passagem por esta Capital; 2)- **MARCELO PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, administrador, portador da Carteira Profissional nº 20-53626, expedida pela CRA/RJ, CPF nº 045.104.316-27, filho de Moacir Vieira Gonçalves e Maria Lucy Pereira Gonçalves, com endereço eletrônico: [marcelopg@transpetro.com.br](mailto:marcelopg@transpetro.com.br), casado com **MARIANA DE LIMA NAVES GONÇALVES**, brasileira, designer de interiores, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.375.654, expedida pela SSP/MG, CPF nº 057.424.816-16, sem endereço eletrônico, filha de Achiles Cesar Silva Naves e Maria Beatriz de Lima e Naves, casados sob regime da comunhão parcial de bens, desde 23/10/2008, conforme consta na certidão de casamento que vai abaixo descrita, residentes e domiciliados na Rua General Urquiza, nº 223, apartamento nº 301, Bairro Leblon, Rio De Janeiro/RJ, ora de passagem por esta Capital; 3)- **LUCIMAR PEREIRA GONÇALVES QUEIROZ**, brasileira, professora, portadora da Carteira de Identidade nº M-3.854.683, expedida pela SSP/MG, CPF nº 637.974.106-20, filha de Moacir Vieira Gonçalves e Maria Luci Pereira Gonçalves, com endereço eletrônico: [lucimarpq@hotmail.com](mailto:lucimarpq@hotmail.com), casada com **EDMUNDO QUEIROZ**, brasileiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M-1.113.427, expedida pela SSP/MG, CPF nº 300.599.686-72, sem endereço eletrônico, filho de João Queiroz e Dunalva Queiroz, casados sob regime da comunhão parcial de bens, desde 10/01/1986, conforme consta na certidão de casamento que vai abaixo descrita, residentes e domiciliados na Rua Camilo Augusto de Andrade, nº 189, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, ora de passagem por esta Capital; 4)- **KATIA PEREIRA GONÇALVES BENEDETTI**, brasileira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 36.666.230-2, expedida pela SSP/SP, CPF nº 851.931.866-53, filha de Moacir Vieira Gonçalves e Maria Lucy Pereira Gonçalves, com endereço eletrônico: [katiabenedetti@gmail.com](mailto:katiabenedetti@gmail.com), casada com **FLÁVIO HENRIQUE GUILHEN BENEDETTI**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 20.760.075-2, expedida pela SSP/SP, CPF nº 206.292.448-80, filho de Valter Antonio Benedetti e Vera Lucia Guilhen Benedetti, sem endereço eletrônico, casados sob regime da comunhão parcial de bens, desde 04/09/1999, conforme consta na certidão de casamento que vai abaixo descrita, residentes e domiciliados na Rua Vicente Leporace, nº 1220, apartamento nº 61, Bairro Campo Belo, São Paulo/SP, ora de passagem por esta Capital; 5)- **LUCIANA PEREIRA GONÇALVES DE FRANCA**, brasileira, servidora pública federal, portadora da Carteira de Identidade nº MG-5.803.599, expedida pela PC/MG, CPF nº 972.436.126-87, filha de Moacir Vieira Gonçalves e Maria Lucy Pereira Gonçalves, com endereço eletrônico: [lucianapgf@hotmail.com](mailto:lucianapgf@hotmail.com), casada com **RONALDO DE FRANCA**, brasileiro, analista de sistema, portador da Carteira de Identidade nº MG-18.084.760 expedida pela PC/MG, CPF nº 107.016.798-32, filho de Fantino José de Franca e Romilda Ruy de Franca, sem endereço eletrônico, casados sob regime da comunhão parcial de bens, desde 16/11/2002, conforme consta na certidão de casamento que vai abaixo descrita, residentes e domiciliados na Rua

Francisco Deslandes, nº 1078, apartamento nº 803, Bairro Anchieta, Belo Horizonte/MG; Comparece como advogada assistente: a Dra. **MARIA LUCIA BRETZ PEREIRA**, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/MG sob nº 27451, CPF nº 098.352.616-87, com escritório na Rua Inconfidentes, 443, apartamento nº 2101, Funcionários, Belo Horizonte/MG, com endereço eletrônico: lucinhabretz@hotmail.com. Os presentes reconhecidos pelos próprios de que trato, por mim, Tabelião, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, devidamente assistidos por sua advogada, foi-me requerido seja feito o inventário e a partilha dos bens deixados em razão do falecimento de **MOACIR VIEIRA GONÇALVES**. Assim pela presente escritura e na melhor forma de direito, nos termos do artigo 610, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil Brasileiro, declaram o seguinte: **1 - DO AUTOR DA HERANÇA - 1.1 - DA QUALIFICAÇÃO - MOACIR VIEIRA GONÇALVES**, era brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº MG-152.831, expedida pela PC/MG, CPF nº 013.054.686-00, sendo seu último endereço de residência na Rua João Carlos da Silva, nº 81, Bairro Cidade Jardim, Patrocínio/MG, natural de Guimarães/MG, filho de Onezio Gonçalves da Cunha e Geralda Caixeta Gonçalves; **1.2 - DO FALECIMENTO** - Faleceu em Patrocínio/MG, aos 09/06/2023, com 81 (oitenta e um) anos de idade, conforme consta na certidão de óbito registrada na matrícula nº 0592040155 2023 4 00046 209 0021571 09 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patrocínio/MG, expedida aos 12/06/2023, que me foi apresentada, e fica arquivada nesta serventia; **2 - DO CÔNJUGE** - O autor da herança era casado com **MARIA LUCY PEREIRA GONÇALVES**, acima identificada e qualificada, casados aos 30/10/1965, sob o regime da comunhão de bens, conforme consta na certidão de casamento registrada na matrícula nº 0592040155 1965 2 00017 146 0009936 17 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patrocínio/MG, expedida aos 05/09/2023, que me foi apresentada, e fica arquivada nesta serventia; **3 - DOS HERDEIROS** - O falecido deixou 04 (quatro) herdeiros, seus filhos, maiores e capazes, que são: **3.1 - MARCELO PEREIRA GONÇALVES**, acima identificado e qualificado, nascido aos 16/05/1977, conforme consta na certidão de casamento registrada na matrícula nº 031849 01 55 2008 2 00249 064 0059098 60, do Cartório do Terceiro Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte/MG, expedida aos 11/09/2023, que me foi apresentada e fica arquivada nesta serventia; **3.2 - LUCIMAR PEREIRA GONÇALVES QUEIROZ**, acima identificada e qualificada, nascida aos 27/11/1966, conforme consta na certidão de casamento registrada na matrícula nº 0592040155 1986 2 00036 300 0004217 32, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patrocínio/MG, expedida aos 05/09/2023, que me foi apresentada e fica arquivada nesta serventia; **3.3 - KATIA PEREIRA GONÇALVES BENEDETTI**, acima identificada e qualificada, nascida aos 16/10/1969, conforme consta na certidão de casamento registrada na matrícula nº 0592040155 1999 2 00054 214 0009525 01 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patrocínio/MG, expedida aos 05/09/2023, que me foi apresentada e fica arquivada nesta serventia; **3.4 - LUCIANA PEREIRA GONÇALVES DE FRANCA**, acima identificada e qualificada, nascida aos 24/08/1972, conforme consta na certidão de casamento registrada na matrícula nº 0592040155 2002 2 00058 147 0010655 36 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Patrocínio/MG, expedida aos 05/09/2023, que me foi apresentada e fica arquivada nesta serventia; **4 - DA INEXISTÊNCIA DE TESTAMENTO** - As partes declaram, sob as penas da lei, que o autor da herança não deixou testamento; **5 - DOS REQUISITOS PARA INVENTÁRIO EXTRAJUDICIAL** - As partes declaram, sob as penas da lei, que não existem outros herdeiros, além dos identificados e qualificados nesta escritura; **6 - DA NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE** - A Sra. **LUCIANA PEREIRA GONÇALVES DE FRANCA**, acima identificada e qualificada, será inventariante nos termos do Artigo 617, do Código do Processo Civil, conferindo-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio, judicial ou extrajudicialmente, inclusive nomear advogado e praticar todos os atos que se fizerem necessários para representar à defesa do espólio e ao cumprimento de suas eventuais obrigações formais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE  
**SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO**

TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO 612-N

FOLHA 057

A nomeada declara que aceita este encargo, prestando compromisso de cumprir eficazmente seu mister. A inventariante declara estar ciente da responsabilidade civil e criminal pela declaração de bens e herdeiros e veracidade de todos os termos aqui relatados; **7 - DOS BENS** - O "de Cujus" e o cônjuge possuíam na abertura da sucessão, os seguintes bens: **7.1 - DO BEM IMÓVEL - imóvel constituído pelo imóvel residencial da Rua João Carlos da Silva, nº 81 (oitenta e um), Patrocínio/MG**, e os lotes de terreno nºs 059 (cinquenta e nove) e 071 (setenta e um), da quadra 20 (vinte), setor 18 (dezoito), face B, dispensada a sua inteira descrição nos termos do art. 2º da Lei 7433/85 e art. 186 do Provimento nº 93/2020 da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, havido conforme matrícula nº 486 do Cartório de Registro de Imóveis de Patrocínio/MG; imóvel cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, sob a inscrição Municipal nº 180200071000, CEP nº 38747-080. O bem foi estimado pelas partes no valor de R\$ 1.441.800,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos reais); **7.2 - DOS BENS MÓVEIS - 7.2.1 - Saldo em contas/aplicações bancárias Banco do Brasil S.A**, agência: 0274-7, Tipo da conta: conta corrente, conta: 7212840-2. O bem foi estimado pelas partes no valor de R\$ 3.461,41 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos); **7.2.2 - Saldo em contas/aplicações bancárias Banco do Brasil S.A**, agência: 0274-7, Tipo da conta: conta corrente, conta: 7212840-2. O bem foi estimado pelas partes no valor de R\$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos); **7.2.3 - Saldo em contas/aplicações bancárias Banco Caixa Econômica Federal**, agência: 00143, Tipo da conta: conta poupança, conta: 771781042-6. O bem foi estimado pelas partes no valor de R\$ 3.528,70 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos); **7.2.4 - Saldo em contas/aplicações bancárias Banco do Brasil S.A**, agência: Patrocínio/MG, referente ao FGTS/Pis-Pasep, conta: 1000037097-2. O bem foi estimado pelas partes no valor de R\$ 941,38 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos); **7.2.5 - Veículo Espécie Tipo: PASSAGEIRO AUTOMOVEL - Marca/Modelo: I/FIAT CRONOS PREC AT**, ano Fab: 2021, ano Modelo: 2021, Comb: Alcool/Gasolina, Placa: RNI7E03, Cor: vermelha, Chassi: 8AP359A23MU144122, Renavam: 01269159957. O bem foi estimado pelas partes no valor de R\$ 89.590,00 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa reais); **7.2.6 - Cota do CLUBE - CATINGUÁ TÊNIS CLUBE**. O bem foi estimado pelas partes no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **8 - DAS DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES** - As partes declaram desconhecer quaisquer dívidas e/ou obrigações assumidas pelo autor da herança; **9 - DOS DÉBITOS** - O autor da herança não possui débitos conhecidos pelas partes; **10 - DA PARTILHA** - O total líquido dos bens e haveres do espólio monta em R\$ 1.579.418,16 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), que serão partilhados entre o cônjuge sobrevivente e os herdeiros na forma abaixo descrita; **11 - DO PAGAMENTO** - Acordam os OUTORGANTES e reciprocamente OUTORGADOS que os pagamentos sejam efetuados da seguinte forma: **11.1 - ao cônjuge MARIA LUCY PEREIRA GONÇALVES** caberá: **11.1.1 - 50% do bem imóvel descrito no item 7.1.1**, no valor de R\$ 720.900,00 (setecentos e vinte mil novecentos reais); **11.1.2 - 50% do bem móvel descrito no item 7.2.1**, no valor de R\$ 1.730,70 (mil setecentos e trinta reais e setenta centavos); **11.1.3 - 50% do bem móvel descrito no item 7.2.2**, no valor de R\$ 48,34 (quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos); **11.1.4 - 50% do bem móvel descrito no item 7.2.3**, no valor de R\$ 1.764,35 (mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos); **11.1.5 - 50% do bem móvel descrito no item 7.2.4**, no valor de R\$ 470,69 (quatrocentos e setenta reais e sessenta e nove centavos); **11.1.6 - 50% do bem móvel descrito no item 7.2.5**, no valor de R\$ 44.795,00 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais); **11.1.7 - 50% do bem móvel descrito no item 7.2.6**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais); **11.2 - ao herdeiro**

**MARCELO PEREIRA GONÇALVES** caberá: 11.2.1 - 12,5000% do bem imóvel descrito no item 7.1.1, no valor de R\$ 180.225,00 (cento e oitenta mil duzentos vinte e cinco reais); 11.2.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.1, no valor de R\$ 432,68 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); 11.2.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.2, no valor de R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos); 11.2.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.3, no valor de R\$ 441,09 (quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos); 11.2.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.4, no valor de R\$ 117,67 (cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos); 11.2.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.5, no valor de R\$ 11.198,75 (onze mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); 11.2.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.6, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 11.3 - a herdeira **LUCIMAR PEREIRA GONÇALVES QUEIROZ** caberá: 11.3.1 - 12,5000% do bem imóvel descrito no item 7.1.1, no valor de R\$ 180.225,00 (cento e oitenta mil duzentos vinte e cinco reais); 11.3.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.1, no valor de R\$ 432,68 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); 11.3.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.2, no valor de R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos); 11.3.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.3, no valor de R\$ 441,09 (quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos); 11.3.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.4, no valor de R\$ 117,67 (cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos); 11.3.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.5, no valor de R\$ 11.198,75 (onze mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); 11.3.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.6, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 11.4 - a herdeira **KATIA PEREIRA GONÇALVES BENEDETTI** caberá: 11.4.1 - 12,5000% do bem imóvel descrito no item 7.1.1, no valor de R\$ 180.225,00 (cento e oitenta mil duzentos vinte e cinco reais); 11.4.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.1, no valor de R\$ 432,68 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); 11.4.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.2, no valor de R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos); 11.4.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.3, no valor de R\$ 441,09 (quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos); 11.4.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.4, no valor de R\$ 117,67 (cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos); 11.4.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.5, no valor de R\$ 11.198,75 (onze mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); 11.4.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.6, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 11.5 - a herdeira **LUCIANA PEREIRA GONÇALVES DE FRANCA** caberá: 11.5.1 - 12,5000% do bem imóvel descrito no item 7.1.1, no valor de R\$ 180.225,00 (cento e oitenta mil duzentos vinte e cinco reais); 11.5.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.1, no valor de R\$ 432,68 (quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos); 11.5.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.2, no valor de R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos); 11.5.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.3, no valor de R\$ 441,09 (quatrocentos e quarenta e um reais e nove centavos); 11.5.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.4, no valor de R\$ 117,67 (cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos); 11.5.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.5, no valor de R\$ 11.198,75 (onze mil cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos); 11.5.1 - 12,5000% do bem movel descrito no item 7.2.6, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 12 - **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS** - Foram apresentadas, ficando arquivadas nesta serventia as certidões de que trata o parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei 7.433, de 18/12/1985 e de conformidade com o provimento 93/2020, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais. Foram-me ainda apresentadas as certidões: 12.1 - certidão negativa de ônus, negativa de ações reais reipersecutória, e matrícula do imóvel constante nesta escritura no item 7.1.1 e demais relacionados no parágrafo 2º, do artigo 1º, da lei 7.433, de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE  
SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO

TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO . 612-N

FOLHA

058

18/12/1985, e no provimento 93/2020 do CGJ/MG; **12.2** - certidão negativa de débito expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, no nome do autor da herança, emitida aos 16/09/2023, válida até 15/12/2023, conforme código de controle da certidão nº 2023000686587506; **12.3** - Certidão de quitação plena pessoa física, expedida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, CND nº 24.898.468/2023, emitida aos 13/10/2023, válida até 12/11/2023, código de controle nº AJJDKIHPLK, no nome do autor da herança. Ressalvando à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa; **12.4** - Certidão Negativa de Débitos Municipais Pessoa Física, expedida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, emitida aos 20/09/2023, no nome do autor da herança, com validade de 120 dias, onde consta: Ressalvado á Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta, certifico que em nome do requerente, não existe débito em aberto até a presente data referente ao(s) tributo(s); **12.5** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil aos 16/09/2023, válida até 14/03/2024, no nome do autor da herança, conforme código de controle da certidão nº DCF0.5B42.9FAD.C630; **12.6** - certidões negativas dos Feitos Ajuizados no nome do autor da herança. A parte foi cientificadas da possibilidade da obtenção prévia de certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida por meio eletrônico, conforme Recomendação nº 3/CNJ/2012; **12.7** - relatório de consulta de indisponibilidade com resultado negativo, emitido aos 13/10/2023, pela Central de Indisponibilidade de Bens, de conformidade com o Provimento 39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça, no nome do autor da herança, código HASH nº ca40. 4a1c. 29f8. f348. 62d9. 93f4. 7e29. 5144. e479. e1ca; **12.8** - As partes, atendendo o Artigo 2º do Provimento 56/CNJ/2016, apresentaram, ficando arquivada nesta Serventia, a certidão da inexistência de testamento deixado pela autora da herança, expedida pela CENSEC - Central Notarial de Serviços Compartilhados, aos 21/09/2023, na qual consta: "Em atendimento ao Provimento 18/2012, publicado no DOU de 29/08, que instituiu e regulamentou o Registro Central de Testamentos On Line - RCTO no âmbito nacional, o Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal informa que, observada a tabela de datas abaixo, **NÃO CONSTA**, a lavratura de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação de testamento, outorgado pelo Sr. MOACIR VIEIRA GONÇALVES, portador do documento de identificação nº 152831, portador do CPF/MF nº 01305468600, falecido no dia 09 de Junho de 2023, cujo óbito foi lavrado às folhas 0209 do Livro C - 00000046, conforme prova a certidão de óbito emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais - Comarca Patrocínio - Estado de Minas Gerais", conforme código de segurança nº BJJY-WTCG-MS9C-WDFX; **13 - DO REPRESENTANTE DO ESPÓLIO** - A inventariante, por esta mesma escritura declara que será a única representante do espólio, com todos os poderes que se fizerem necessários para representar o espólio ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante pessoas naturais e/ou jurídicas, de direito público ou privado. A inventariante fica expressamente autorizada a cumprir as obrigações pendentes do autor da herança, a exemplo, dentre outros, das escrituras de rerratificação, estremação e especialmente, a transmissão e aquisição de bens móveis e imóveis contratados em vida - mediante prova feita ao tabelião; podendo praticar todos os atos de administração dos bens que possam, eventualmente, estar fora deste inventário e que serão objetos de outra partilha; bens esses de todas as classes, sejam os considerados em si mesmos, como os imóveis, móveis, fungíveis, consumíveis, divisíveis, singulares, coletivos., bem como os bens reciprocamente considerados, como semoventes, direitos, ações, créditos, títulos, apólices, ações, os rendimentos e produtos que tenham origem em obras intelectuais



protegidas; podendo, inclusive, representar o espólio perante Casas de Penhor, armazéns gerais, depósitos, alfândegas, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e outras empresas postais para levantamento, retirada e/ou depósito de metais, numerários, mercadorias, máquinas, equipamentos, veículos, joias, pedras preciosas e semipreciosas e, inclusive, o depósito antigo de moeda ou outras coisas preciosas, enterrado ou oculto se, por exploração, o achar em propriedade do autor da herança; podendo representar o espólio junto a instituições bancárias em geral, solicitar levantamento de valores, solicitar extratos bancários, aplicações, rendimentos, contas correntes e de poupança, movimentar e encerrar contas; bem como pagar o imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD) e os emolumentos da escritura, devidos em razão do inventário dos bens deixados pelo autor da herança, nos termos da Resolução nº 452 do CNJ de 22/04/2022; nomear advogado em nome do espólio; representá-lo em repartições públicas federais, estaduais e municipais, Prefeituras, Secretarias da Receita Federal, SEF/MG, Cemitérios e suas administrações, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários e imprescindíveis à defesa do espólio e do cumprimento de suas eventuais obrigações formais, tais como outorga de escritura de imóveis já vendidos e quitados, dentre outras;

**14 - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES** - As partes declaram:

**14.1-** Que os bens ora partilhados encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, tributos de quaisquer naturezas; **14.2-** Que não existem feitos ajuizados fundados em ações reais, pessoais ou reipersecutórias que afetem os bens e direitos partilhados, o que é declarado sob responsabilidade civil e penal, nos termos do parágrafo 3º, do Artigo 1º, do Decreto nº 93240 de 09/09/86 e de conformidade com o Provimento nº 93/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; **14.3-** Que o conteúdo de suas certidões de casamento e/ou nascimento, além de seus respectivos estados civis permanecem inalterados; **14.4-** Que foram científicas da possibilidade da obtenção prévia da certidão negativa de débitos trabalhistas, obtida por meio eletrônico, conforme Recomendação nº 3/CNJ/2012 e da possibilidade da obtenção das certidões dos distribuidores judiciais, mencionadas no § 5º, do Artigo 187, do Provimento 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; **14.5-** Pelas partes me foi declarado sob responsabilidade civil e penal, para fins do Provimento nº 88/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não se enquadra como pessoa politicamente exposta (PPE), bem como familiar ou estreito colaborador de PPE, que não se enquadra e não mantém relação profissional ou pessoal com pessoas investigadas ou acusadas de terrorismo e/ou sancionada pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas;

**15 - DO MANDATO** - As partes, por este mesmo instrumento nomeiam como procuradora a sua advogada, **Dra. MARIA LUCIA BRETZ PEREIRA**, a quem conferem poderes para retificar e ratificar esta escritura para, dentre outras formalidades, qualificá-la positivamente, afim de que a mesma alcance os necessários registros, podendo apresentar documentos e certidões, produzir novas, prestar declarações e esclarecimentos; enfim tudo o mais praticar para cumprimento de eventuais exigências legais, desde que não se alterem os valores e objetos aqui tratados;

**16 - DECLARAÇÕES DA advogada** - Pela assistente me foi dito que, na qualidade de advogada das partes, assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a lei;

**17 - DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO - ITCD** - O bem foi avaliado para efeitos do ITCD da "CAUSA MORTIS" da seguinte forma:

**17.1 - BEM IMÓVEL** - **17.1.1** - imóvel constituído pelo imóvel residencial da Rua João Carlos da Silva, nº 81 (oitenta e um), Patrocínio/MG, descrito no item 7.1.1, foi avaliado pela SEF em R\$ 1.441.800,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos reais);

**17.2 - BENS MÓVEIS** - **17.2.1** - Saldo em contas/aplicações bancárias Banco do Brasil S.A, descrito no item 7.2.1, foi avaliado pela SEF em R\$ 3.461,41 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos);

**17.2.2** - Saldo em contas/aplicações bancárias Banco do Brasil S.A, descrito no item 7.2.2 foi avaliado pela SEF em R\$ 96,67 (noventa e seis reais e sessenta e sete centavos);

**17.2.3** - Saldo em contas/aplicações bancárias Banco Caixa Econômica Federal, descrito no item 7.2.3,

150



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE  
SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO

TABELIÃO: Dr: Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO 612-N

FOLHA

059

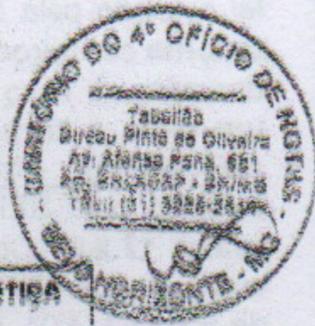
foi avaliado pela SEF em R\$ 3.528,70 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta centavos); 17.2.4 - Saldo em contas/aplicações bancárias Banco do Brasil S.A. descrito no item 7.2.4 foi avaliado pela SEF em R\$ 941,38 (novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos); 17.2.5 - Veículo Espécie Tipo: PASSAGEIRO AUTOMOVEL - Marca/Modelo: FIAT CRONOS PREC AT, descrito no item 7.2.5 foi avaliado pela SEF em R\$ 89.590,00 (oitenta e nove mil quinhentos e noventa reais); 17.2.6 - Cota do CLUBE - CATINGUÁ TÊNIS CLUBE, descrito no item 7.2.6 foi avaliado pela SEF em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e o imposto foi pago no valor de R\$ 33.314,01, no dia 22/08/2023, conforme a DAE nº 00.141238246-50. A Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais certifica o pagamento/desoneração do ITCD em relação aos bens e direitos relacionados na presente certidão. Fica, entretanto, resguardado o direito da Fazenda Pública Estadual constituir novos créditos tributários de responsabilidade dos interessados, não apurados ou lançados até a presente data. Esta certidão produz os efeitos que lhe são próprios, ficando o pagamento sujeito a homologação pela autoridade fiscal, nos termos do art. 31, parágrafo 7º do Decreto nº 43.981, de 03 de março de 2005 - RITCD". Belo Horizonte 23 de Agosto de 2023. Nº da Certificação do Documento: 2300100067645091; 18 - DECLARAÇÕES FINAIS - As partes requerem e autorizam: 18.1 - os Oficiais dos Registros Imobiliários competentes a praticarem todos os atos necessários ao registro da presente escritura, nos termos dos artigos 856 e 857, do Provimento 93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; 18.2 - as instituições bancárias, por seus gerentes e/ou responsáveis, a efetuarem as retiradas e/ou transferências já com os respectivos juros e correções monetárias incidentes sobre os créditos acima descritos desde a data do falecimento do "de cujus" até a data das efetivas retiradas e/ou transferências; 18.3 - o DENATRAN, CONTRAN e o DETRAN/MG a efetuar a transferência de propriedade do veículo acima citado; 18.4 - demais órgãos competentes que se fizerem necessários para que se proceda ao devido cumprimento legal do presente instrumento. "EMITIDA A DOI." LGPD: A Serventia fica autorizada a compartilhar as obrigações e declarações aqui firmadas, e os dados pessoais da(s) parte(s) com outros agentes de tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na reipersecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais, cumprir as atribuições legais do serviço público, e de obrigações impostas pelos órgãos de fiscalização, nos termos do § 5º, do Art. 23º. da Lei 13.709/2018. Lei 20.379/2012: Relativo à Inventário bem imóvel descrito no item 7.1.1 - R\$ 720.900,00 - (Código: 1678-2) - Emolumentos: R\$ 3.029,66 - Recome: R\$ 181,77 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.122,12 - ISSQN: R\$ 151,48 - Total: R\$ 5.485,03; Relativo à Inventário bens imóveis descritos nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5 e 7.2.6 - R\$ 68.809,07 - (Código: 1469-6) - Emolumentos: R\$ 1.378,30 - Recome: R\$ 82,69 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 562,96 - ISSQN: R\$ 68,92 - Total: R\$ 2.092,87; Relativo à Arquivamento - Quantidade: 42 - (Código: 8101-8) - Emolumentos: R\$ 352,38 - Recome: R\$ 21,00 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 117,18 - ISSQN: R\$ 17,64 - Total: R\$ 508,20; Total de Emolumentos: R\$ 4.760,34 - Recome: R\$ 285,46 - Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2.802,26 - ISSQN: R\$ 238,04 - Total: R\$ 8.086,10.. Selo Digital: HED02412 - Código de Segurança: 6383.8242.8917.2939. Escrita esta e lida às partes, a acharam conforme, aceitaram e assinam, sendo que MARIA LUCY PEREIRA GONÇALVES, MARCELO PEREIRA GONÇALVES, LUCIMAR PEREIRA GONÇALVES QUEIROZ, e KATIA PEREIRA GONÇALVES BENEDETTI, manifestaram suas vontades por meio de videoconferência e assinaram por meio de certificado digital nos termos do Provimento 100/2020, do Conselho Nacional de Justiça, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)MARCELO PEREIRA GONÇALVES, LUCIMAR PEREIRA GONÇALVES QUEIROZ, KATIA PEREIRA GONÇALVES BENEDETTI, LUCIANA PEREIRA GONÇALVES DE FRANCA, MARIA LUCY PEREIRA GONÇALVES;



MARIA LUCIA BRETZ PEREIRA; Dirceu Pinto de Oliveira. Trasladada em seguida.

EM TESTO, LEVO DA VERDADE.

Tabelião: [Signature]



**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**Seriores do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG**

**SELO DE CONSULTA: HE002412**  
**CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6382.8242.6317.2020**

Quantidade de atos praticados: 44  
 Ato(s) praticado(s) por: Dirceu Pinto de Oliveira - Tabelião

**Emol.: R\$ 5.045,00 - TFJ: R\$ 2.802,26 -**  
**Valor final: R\$ 7.847,26 - ISS: R\$ 238,04**

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



[Faint, illegible text from the reverse side of the document is visible through the paper]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE  
**SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO**

TABELIÃO: Dr: Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO

FOLHA



MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: 4TTFU-5CKYC-WCYGA-D3N93

Matrícula Notarial Eletrônica: 032912.2023.10.18.00001304-46

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA (CPF 455.978.046-34) em 23/10/2023 12:53

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/4TTFU-5CKYC-WCYGA-D3N93>

*Dirceu Pinto de Oliveira*

